



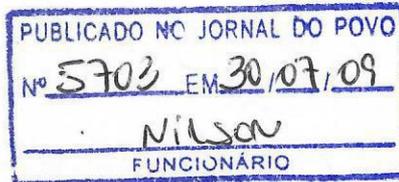
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1635/2009



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso IV da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal :

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2009, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009 e inclusão no Plano Plurianual de 2006 à 2009 do Município de Sarandi.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas diretrizes e no orçamento-programa do Município de Sarandi para o exercício de 2009 e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesa das dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.004	Departamento de Trânsito		
1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41607	5.700.000,00
Total			5.700.000,00

RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
21.14.99.01.05.00	Operação de Crédito Paraná Cidade V	R\$. 5.700.000,00

DESPESA

CÓDIGO DA DESPESA E FINALIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA CONFORME ORÇAMENTO	VALOR
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	06.15.451.0028.1016 – Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica	R\$. 5.700.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº. 1615, de 09/03/2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal